



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 39.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.222/88

"Declara de Utilidade Pública a Creche  
Senhora da Paz e dá outras providências".

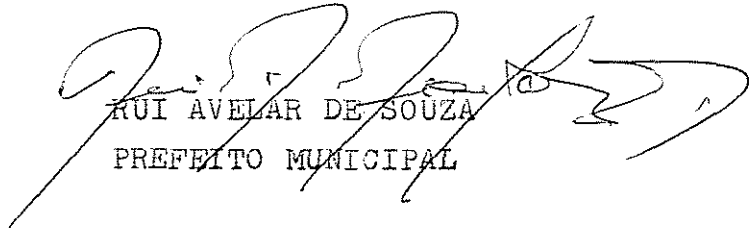
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a Seguin-  
te Lei:

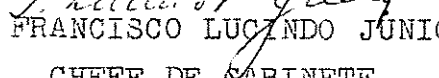
Art. 1º - Fica declarado de Útilidade Pública para todos os efei-  
tos de direito a Creche Senhora da Paz, de Santa Luzia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 25 DE FEVEREIRO  
DE 1988.

  
RUI AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO LUCINDO JUNIOR  
CHEFE DE CABINETE.